PORTARIA PPRESIDENCIAL N° 142, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Designa empregados para realizar os procedimentos de monitoramento da Lei de Acesso à Informação

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos arts. 56 e 150, XXXI do Regimento Interno do CAU/PE, aprovado pela DPOPE n.º 0218/2018, de 18 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados adiante nomeados para realizar o monitoramento do processo de Implementação da Lei de Acesso de Informação:

I - Arnaldo de Lima Borges Neto (Assessor Especial da Presidência);
II - Camila Carneiro de Azevedo (Gerente de Planejamento)
III - Ricardo Andrade de Araújo (Coordenador de Compras e Contratos)
IV - Sérgio Ricardo Alcântara Manzi (Gerente Geral).
Parágrafo único. O Monitoramento previsto *caput* compreende:
I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527/2011 e da Portaria Normativa 07, de 22 de novembro de 2016, do CAU/PE;
II - avaliar e monitorar a implementação das normas de acesso à informação e apresentar ao Presidente do CAU/PE e ao Conselho Diretor – CONDIR o relatório anual;
III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários ao acesso à informação;
IV - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento da Lei nº 12.527/2011 e da Portaria Normativa 07, de 22 de novembro de 2016, do CAU/PE.

Art. 2º. Caberá à Gerente de Planejamento providenciar o cadastro de todos os nomeados perante o Portal da Transparência, solicitar ao CAU/BR as senhas e logins pessoais e intransferíveis para cada um dos nomeados no art. 1º desta Portaria, uma vez que já é a responsável pelo e-SIC/Portal da Transparência.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Presidencial de n.º 037, de 12 de abril de 2016.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e deve ser publicada no sítio eletrônico do CAU/PE na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço www.caupe.gov.br (art. 151, §2º do Regimento Interno).

Recife/PE, 29 de janeiro de 2021.

Rafael Amaral Tenório de Albuquerque
Presidente do CAU/PE